



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 3.175, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Fixa o Valor da Terra Nua por hectare dos Imóveis Rurais do Município para efeito exclusivo de lançamento, cobrança e fiscalização do ITR - Imposto Territorial Rural e dá outras providências.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,**  
Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município fixar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de lançamento, cobrança e fiscalização do ITR - Imposto Territorial Rural;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a Tabela do Valor Venal da Terra Rural, atribuído pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, do Instituto de Economia Agrícola, para o Município de Regente Feijó;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O valor mínimo da terra nua, para efeito de lançamento, cobrança e fiscalização do ITR - Imposto Territorial Rural fica fixado de acordo com as seguintes especificações:

- **Lavoura - Aptidão Boa: R\$ 24.000,00 por hectare;**
- **Lavoura - Aptidão Regular: R\$ 20.200,00 por hectare;**
- **Lavoura - Aptidão Restrita: R\$ 17.000,00 por hectare;**
- **Pastagem Plantada: R\$ 15.330,00 por hectare;**
- **Silvicultura ou Pastagem Natural: R\$ 8.119,50 por hectare;**
- **Preservação da Fauna ou Flora: R\$ 6.083,00 por hectare.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 18 de Agosto de 2020.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
**ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**